CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE nº 438/99 B

"Altera dispositivos do Regimento Interno".

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Caput do art. 30 e seu & 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30- A Mesa da Câmara convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o suplente de Vereador e o empossará, na primeira reunião seguinte, nos casos de:

I- ocorrência de vaga por falecimento ou renúncia do titular;

II- investidura do titular em cargo ou função indicados no inciso I - do art. 66 - da Lei Orgânica do Município;

III- licença para tratamento de saúde ou de interesse particular do titular, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

IV- suspensão do exercício do mandato, no caso do art. 24, quando superior a 120 (cento e vinte) dias;

V- não apresentação do titular à posse no prazo regimental, observado o disposto no art. 8º;

& 1º- Ocorrendo vaga, o Presidente convocará o suplente, exceto nos casos previstos nos incisos III e IV, quando deverá aguardar o prazo de 120 (cento e vinte dias, para promover a convocação.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 13 DE SETEMBRO DE 1999.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV/